



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de São Bonifácio**

Lei nº 899/97

Autoriza o Parcelamento da Dívida Ativa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

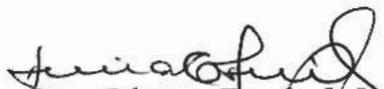
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento da Dívida Ativa em até doze meses, mediante requerimento do contribuinte.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 29 de abril de 1997.

  
**Dr. Dimas Espíndola**  
**Prefeito Municipal**

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Luis Rohling**  
**Secretário Geral**